

_____

_____

Palácio "FELIPE CAMARÃO" em Natal

_____ de _____ de _____

_____

PREFEITO

LEI Nº_____

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, criado pelo Art. 3º, inciso I alínea "a" da Lei 4.108, de 02 de julho de 1992, em Auxiliar de Serviços Gerais e Apoio Administrativo, que passará a integrar o atual sistema de carreiras do funcionalismo público municipal.

Art. 2º As atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Apoio Administrativo são as seguintes:

I – Manutenção e conservação da estrutura dos órgãos públicos, mobiliário e equipamentos, bem como dos serviços de copa;

II – Apoio aos serviços de requisição e reposição de materiais para suprir os diversos setores de órgãos que compõem a Administração Municipal;

III – Apoio de atividades de atendimento ao público;

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo devem ser compatíveis com o grau de escolaridade exigida para o cargo.

Art. 3º A transformação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Apoio Administrativo não enseja alteração na remuneração do servidor e ocorrerá de imediato após a sanção da presente lei.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá definir o quantitativo e lotação ideal dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Apoio Administrativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de dezembro de 2021.

Paulinho Freire	**- Presidente**
Felipe Alves	**- Primeiro Secretário**
Aroldo Alves	**- Segundo Secretário**